



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01347 - 29Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 050/2019.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2065 de 20/12/2017**, art. 6º e I.

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 141.580,73 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

|                             |   |                       |
|-----------------------------|---|-----------------------|
| 08.244.2031.1.035           | EQUIPAMENTOS, MAT PERM. E MOBILIARIO - ASSISTENCIA SOCIAL |                       |
| 778                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 5.000,00              |
| 780                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 10.021,98             |
| 08.244.2032.2.281           | MANUT SERV DE CONVIVENCIA E FORT VINCULOS - SCFV          |                       |
| 776                         | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 15.000,00             |
| 777                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 25.356,96             |
| 781                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 36.092,30             |
| 08.243.2031.2.269           | MANUTENÇÃO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA                    |                       |
| 779                         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS             | 50.109,49             |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>R\$ 141.580,73</b> |

**ART. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Receita de **Superávit financeiro recalculado**, em conformidade com o que prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**ART. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 09 de abril de 2019.

  
**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)